



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



LEI Nº 1027/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contratos para o exercício de 2019 por tempo determinado, para atender situação de Excepcional Interesse Público, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da CFB de 1988 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, constitucionais, conforme disposição da Lei Orgânica do Município em seu Capítulo V, Artigo 16, inciso VIII, faz saber que a Câmara **Aprovou** e o Prefeito **Decreta e Sanciona** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos Serviços Públicos essenciais, nas áreas da Administração, Educação, Saúde, Segurança, Assistência Social, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Capítulo V, Artigo 16, Inciso VIII, fundamentado na Lei Orgânica do Município de Ibirapitanga;

CONSIDERANDO estudos em andamento para provimento de Concurso Público em 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, nos termos do Art. 37, Inciso IX da CFB e Lei Orgânica do Município de Ibirapitanga em seu Capítulo V, Artigo 16, Inciso VIII para atender situação de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Os contratos temporários celebrados sob o pálio desta Lei terão vigência a partir de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019. Conforme Planilha, anexo I.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, 04 DE DE JANEIRO DE 2019.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
PREFEITO

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário de Administração
Dec. 002/2017





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



ANEXO I DA LEI Nº 1027/2019

SECRETARIA	QUANTIDADE
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	35
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES	60
Secretaria Municipal de Saúde – SMS	160
Secretaria Municipal de Educação – SME	235
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SEMOB	80
Secretaria de Agricultura	06
Total	576

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, em 04 de janeiro de 2019.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Sec. Munic. de Administração
Dec. 002/2017

